

LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL NOS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica criado a referência salarial 06A, com o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba/SP, passando a constar o seguinte:

ANEXO III

REFERÊNCIA	VALOR
06A	R\$ 1.014,00

Artigo 2º O cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde constante do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba/SP, será enquadrado, para efeito da percepção de vencimento na referência 06A, criada pelo artigo anterior, passando a constar o seguinte.

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Carga Horária	Referência
Agente Comunitário de Saúde	06	40 horas semanais	06A

Artigo 3º Fica extinta a referência 04A do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal do Município de Embaúba/SP.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de outubro de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 23 de outubro de 2014.

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Carga Horária	Referência
Advogado	02	15 horas semanais	20
Agente Administrativo	01	30 horas semanais	14
Agente Comunitário de Saúde	06	40 horas semanais	06 ^a
Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica	02	40 horas semanais	07
Agente Escolar	01	30 horas semanais	05
Agente Funerário	01	20 horas semanais	01
Almoxarife	02	30 horas semanais	17
Analista de Sistemas	01	15 horas semanais	18
Assistente Administrativo	01	30 horas semanais	17
Assistente Social	01	30 horas semanais	17
Atendente de Saúde	06	40 horas semanais	02
Atendente do Serviço de Assistência Social	01	40 horas semanais	04
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40 horas semanais	02
Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas semanais	05
Auxiliar de Licitação	01	40 horas semanais	06
Auxiliar de Serviços Administrativos	01	30 horas semanais	11
Braçal	18	40 horas semanais	02
Coletor de Lixo	10	40 horas semanais	01
Comprador	01	30 horas semanais	16
Dentista	04	16 horas semanais	19
Eletricista Geral	01	40 horas semanais	08
Encarregado de Biblioteca	02	40 horas semanais	06
Encarregado de Departamento Pessoal	02	30 horas semanais	17
Encarregado de Serviços Administrativos	03	30 horas semanais	14
Encarregado de Serviços Viários	01	30 horas semanais	15
Engenheiro Agrônomo	01	40 horas semanais	17 ^a
Engenheiro Civil	02	20 horas semanais	19
Enfermeiro	03	40 horas semanais	17
Escriturador Contábil	02	40 horas semanais	08
Escriturário	07	30 horas semanais	10
Farmacêutico	02	30 horas semanais	18
Fiscal de Arrecadação Municipal	01	30 horas semanais	14
Fiscal de Obras	01	30 horas semanais	13
Fiscal Geral	01	40 horas semanais	12
Fisioterapeuta	03	12 horas semanais	16
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	10
Guarda Municipal	10	40 horas semanais	01
Inspetor de Alunos	04	40 horas semanais	01
Instrutor de Esportes	01	40 horas semanais	04
Lançador	01	30 horas semanais	17
Mecânico	01	40 horas semanais	17
Médico	04	03 horas semanais	14
Médico II	01	10 horas semanais	21
Merendeiro	06	40 horas semanais	02
Motorista	23	40 horas semanais	10
Nutricionista	01	30 horas semanais	12
Operador de Máquinas	03	40 horas semanais	11
Pajem	06	40 horas semanais	01
Pedreiro	02	40 horas semanais	10
Professor de Ensino Profissionalizante	02	40 horas semanais	05
Profissional de Informação, Educação e	01	40 horas semanais	14

Comunicação			
Psicólogo	02	20 horas semanais	10
Recepcionista	01	40 horas semanais	01
Secretário	02	30 horas semanais	19
Secretário da Junta Militar	01	30 horas semanais	06
Servente	22	40 horas semanais	01
Serviços Gerais	12	40 horas semanais	02
Técnico Agrícola	01	40 horas semanais	04
Técnico em Contabilidade	02	30 horas semanais	19
Técnico em Enfermagem	05	40 horas semanais	10
Técnico em Informática	01	30 horas semanais	08
Técnico em Segurança do Trabalho	01	30 horas semanais	08
Telefonista	01	30 horas semanais	03
Tesoureiro	01	30 horas semanais	19
Tratorista	01	40 horas semanais	05
Vigilante Sanitário	02	40 horas semanais	07

Redação alterada pela Lei Complementar nº 47 de 23 de outubro de 2014. (Aumento da referência do cargo de Agente Comunitário de Saúde – extinção da referência 04A passando para 06A).

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	R\$ 832,67
02	R\$ 832,67
03	R\$ 832,67
04	R\$ 842,88
05	R\$ 885,99
06	R\$ 949,51
06A	R\$ 1.014,00
07	R\$ 1.028,93
08	R\$ 1.107,21
09	R\$ 1.155,99
10	R\$ 1.233,13
11	R\$ 1.310,26
12	R\$ 1.349,97
13	R\$ 1.424,84
14	R\$ 1.649,47
15	R\$ 1.724,33
16	R\$ 1.799,21
17	R\$ 2.099,83
17A	R\$ 2.144,07
18	R\$ 2.399,33
19	R\$ 2.650,03
20	R\$ 3.499,72
21	R\$ 5.500,00

Redação alterada pela Lei Complementar nº 47 de 23 de outubro de 2014. (Aumento da referência do cargo de Agente Comunitário de Saúde – extinção da referência 04A passando para 06A).